



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 9/2022-034 FMAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 20220399

Aos oito dia(s) do mês de junho de dois mil e vinte e dois, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL de RONDON DO PARÁ, com sede na RUA GONÇALVES DIAS, 400, CNPJ sob o nº 18.975.717/0001-14, representado neste ato pelo(a) Sr(a). ELDICIA SOUZA LEAL, Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-034 FMAS, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas Beneficiárias da Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho, Decreto Municipal nº 0193 de 27 de Março de 2017 e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COQUETEL, LANCHES, SALGADOS E JANTARES DESTINADOS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF), PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, PROGRAMA CADASTRO ÚNICO E BOLSA FAMÍLIA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2022-034 FMAS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços.

Empresa: PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA; C.N.P.J. nº 09.250.497/0001-70, estabelecida à RUA NEWTON MIRANDA S/N, CENTRO, Rondon do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). ANAILTON MOREIRA DO PRADO, C.P.F. nº 159.583.881-34, R.G. nº 1010747 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	BOLO CONFEITADO PARA 100 PESSOAS: RECHEIO: CREME B	UNIDADE	10.00	500,000	5.000,00
	RANCO E SUAS VARIAÇÕES:				
	ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA E COCÔ E RECHEIO DE BRIGADA	EIRO.			
	Especificação: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, CHOCOL	LATE,			
	BRIGADEIRO, COCÔ.				
80000	BOLO CONFEITADO PARA 200 PESSOAS: RECHEIO: CREME B	UNIDADE	10.00	900,000	9.000,00
	RANCO E SUAS VARIAÇÕES:				
	ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA E COCÔ E RECHEIO DE BRIGADA	EIRO.			
	Especificação: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, CHOCOL	LATE,			
	BRIGADEIRO, COCÔ.				





00009	BOLO CONFEITADO PARA 300 PESSOAS: RECHEIO: CREME B UNIDARANCO E SUAS VARIAÇÕES:	ADE 10.00	1.200,000	12.000,00
	ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA E COCÔ E BRIGADEIRO.			
	Especificação: ABACAXI, PESSEGO, AMEIXA, CHOCOLATE,			
00011	BRIGADEIRO, COCO. TORTA SALGADA DE PÃO DE FÔRMA PARA 100 PESSOAS UNIDA	ADE 20.00	550,000	11.000,00
00011	Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E	20.00	330,000	11.000,00
	TEMPERADO, MAIONESE, AZEITONA, MILHO VERDE, BATATA			
	PALHA.			
00012	TORTA SALGADA DE PÃO DE FÔRMA PARA 200 PESSOAS UNIDA Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E	ADE 20.00	1.120,000	22.400,00
	TEMPERADO, MAIONESE, AZEITONA, MILHO VERDE, BATATA			
	PALHA.			
00014	MINI PIZZA DE 100 GRAMAS UNIDA	ADE 15,000.00	5,500	82.500,00
	Especificação: FRANGO, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE,			
00016	AZEITONA.	20 000 00	11 000	220 000 00
00010	SUCO NATURAL DE ACEROLA LITRO Especificações: POLPA NATURAL DE ACEROLA ADOÇADA	30,000.00	11,000	330.000,00
00020	CACHORRO QUENTE (PÃO DO DOCE DE 50 GRAMAS) UNIDA	ADE 30,000.00	5,500	165.000,00
	Especificações: CARNE MOIDA, SALSICHA, MOLHO DE TOMATE,			
	MILHO VERDE. ENTREGUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
00021	BOLO DE CENOURA UNIDA	ADE 3,000.00	4,000	12.000,00
	Especificações: BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ENTREGUE FATIADO NA FORMA. GUARDANAPO FORMAS			
	RETANGULAR 30/40 COM TRES QUILOS DE BOLO / 20 PEDAÇOS			
	DE 150 GR			
00023	ESFIRRA DE CARNE COM PESO MINIMO DE 150 GRAMAS UNIDA	ADE 15,000.00	6,000	90.000,00
	Especificação: SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE CARNE			
00005	MOIDA E TEMPEROS	15 000 00	F 000	EE 000 00
00025	ENROLADINHO DE QUEIJO ASSADO - 90 GRAMAS UNIDA Especificação: SALGADO COM MASSA DE PAO E RECHEIO DE	ADE 15,000.00	5,000	75.000,00
	OUEIJO E COBERTURA DE COCO.			
00027	PÃO DE QUEIJO GRANDE DE 140 GRAMAS UNIDA	ADE 15,000.00	5,500	82.500,00
00030	SONHO DE PADARIA UNIDA	ADE 15,000.00	3,500	52.500,00
	Especificação: SONHO RECHEADO COM GOIABADA - 100 GRAMAS			
			VALOR TOTAL R\$	948.900,00
			VALOR TOTAL RŞ	940.900,00

Empresa: A M PORTES EVENTOS - ME; C.N.P.J. nº 13.082.360/0001-21, estabelecida à RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 375, CENTRO, Rondon do Pará PA, (94) 9139-7603, representada neste ato pelo Sr(a). ANDREIA MEIRA PORTES, C.P.F. nº 731.593.012-49.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	JANTAR PARA 400 PESSOAS, CARDÁPIO: TRÊS TIPOS DE	P UNIDADE	20.00	23.400,000	468.000,00
	RATOS VARIADOS.				
	Especificações: ARROZ BRANCO + FAROFA COMPOST	A POR:			
	FARINHA+BATATA PALHA+MANTEIGA, SALADA COLORIDA C	OMPOSTA			
	POR: ALFACE CRESPA+ACELGA+ABACAXI+MANGA+UVA+TOMA	TE.			
	TODOS OS ITENS FRESCOS E DE BOA APARENCIA. C	OM DOIS			
	TIPOS DE CARNE - PAULISTA AO MOLHO MADEIRA -	FRANGO			
	DESOSSADO COM BACON, SOBREMESA COM TRÊS TIPOS V	ARIADOS			
	TAÇA DA FELICIDADE, PAVÊ E PUDIM, OITO G	ARÇONS,			
	TALHARES, TAÇAS, PRATOS, REFRIGERANTES E AGUA	MINERAL			
	PARA 400 PESSOAS.				
00002	JANTAR PARA 100 PESSOAS - CARDAPIO TRES TIPOS DE	P UNIDADE	10.00	6.280,000	62.800,00
	RATOS VARIADOS				
	Especificações: CARDÁPIO: TRÊS PRATOS VARIADOS	: ARROZ			
	BRANCO - FAROFA COMPOSTA POR: FARINHA	+BATATA			
	PALHA+MANTEIGA - SALADA COLORIDA COMPOSTA POR:	ALFACE			
	CRESPA+ACELGA+ABACAXI+MANGA+UVA+TOMATE TODOS OS	ITENS			
	FRESCOS E DE BOA APARÊNCIA. DOIS TIPOS DE	CARNE:			
	PAULISTA AO MOLHO MADEIRA+FRANGO DESOSSADO COM	BACON -			
	SOBREMSA COM DOIS TIPOS VARIADOS: PAVÊS, MOUSE	S, TRES			
	GARÇONS, TALHARES, PRATOS, TAÇAS, REFRIGERANTES	E AGUA			
	MINERAL PARA 100 PESSOAS				
00003	JANTAR PARA 200 PESSOAS. CARDÁPIO: TRÊS PRATOS V	AR UNIDADE	10.00	12.000,000	120.000,00
	IADOS				





	Especificação: ARROZ BRANCO -FAROFA COMPOSTA POR FARINHA+BATATA PALHA+MANTEIGA. COM DOIS TIPOS DE CARNE: PAULISTA AO MOLHO MADEIRA -FRANGO DESOSSADO COM BACON -SOBREMESA COM DOIS TIPOS VARIADOS - TAÇA DA FELICIDADE - PAVÊS - TRÊS GARÇONS - TALHARES - TAÇAS - PRATOS - REFRIGERANTES E AGUA MINERAL PARA 200 PESSOAS.			
00004	COQUETEL PARA (100) PESSOAS: CARDAPIO SALGADOS DIV UNIDADE ERSOS: Especificação: ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO,	50.00	4.700,000	235.000,00
	BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, RISOLE DE QUEIJO, KIBE, BARQUETE, PASTEL DE CARNE, TROUXINHA DE FRANGO, COM MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA,			
	FORNECIMENTO DE 350 ML DE REFRIGERANTE E AGUA MINERAL POR PESSOA, TRÊS GARÇONS.	50.00		450.000.00
00005	COQUETEL PARA (200) PESSOAS: CARDAPIO SALGADOS DIV UNIDADE ERSOS: Especificação: ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO,	50.00	9.200,000	460.000,00
	BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, COXINHA DE FRANGO, COM MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, FORNECIMENTO DE 350 ML DE REFRIGERANTE E AGUA MINERAL			
00006	POR PESSOA, TRÊS GARÇONS. COQUETEL PARA (300) PESSOAS: CARDAPIO SALGADOS DIV UNIDADE ERSOS:	50.00	13.523,000	676.150,00
	Especificação: ESFIRRA DE CARNE, ESFIRRA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, COXINHA COM MÉDIA DE 10 SALGADOS POR PESSOA, FORNECIMENTO DE 350 ML DE REFRIGERANTE E AGUA MINERAL POR PESSOA, TRÊS GARÇONS.			
00010	TORTA SALGADA DE PÃO DE FÔRMA PARA 50 PESSOAS UNIDADE ESPECIFICAÇÕES: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO, MAIONESE, AZEITONA, MILHO VERDE, BATATA	20.00	319,000	6.380,00
00013	PALHA. SANDUÍCHE NATURAL Especificações: COM PEITO DE FRANGO COZIDO, DESFIADO E	15,000.00	5,500	82.500,00
00015	TEMPERADO, MAIONESE, CENOURA RALADA, ALFACE, TOMATE, QUEIJO E AZEITONA. EMBALADO EM PAPEL FILME. MINI PIZZA DE 100 GRAMS UNIDADE	15,000.00	5,800	87.000,00
	Especificações: LINGUIÇA CALABRESA, QUEIJO MUSSARELA, TOMATE E AZEITONA.			
00017	SUCO NATURAL DE MARACUJÁ LITRO ESPECIFICAÇÕES: POLPA NATURAL DE MARACUJA ADOÇADO	30,000.00	10,000	300.000,00
	SUCO NATURAL DE GOIABA LITRO ESPECIFICAÇÕES: POLPA NATURAL DE GOIABA ADOÇADO	30,000.00	11,000	330.000,00
00019	SALADA DE FRUTAS - UNIDADE Especificações: BANANA, MAÇÃ, ABACATE, MAMÃO, GELATINA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML	15,000.00	5,990	89.850,00
00022	BOLO DE CHOCOLATE: UNIDADE Especificações: BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE FORMAS RETANGULAR 30/40 COM TRES QUILOS DE	3,000.00	4,890	14.670,00
00024	BOLO / 20 PEDAÇOS DE 150 GR ESFIRRA DE FRANGO COM PESO MINIMO DE 150 GRAMAS UNIDADE ESPECÍFICAÇÃO: SALGADO ASSADO COM RECHEIO DE FRANGO	15,000.00	5,500	82.500,00
00026	COZIDO, DESFIADO E TEMPERADO ENROLADINHO DE SALSICHA ASSADO - 120 GRAMAS UNIDADE ESpecificação: SALGADO COM MASSA DE PAO E RECHEIO DE	15,000.00	4,500	67.500,00
00028	SALSICHA ARROZ COM GALINHA ESPECIFICAÇÃO: GALINHADA (ARROZ BRANCO TIPO I, COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CENOURA RALADA E TEMPEROS DIVERSOS) ENTREGAR EM RECIPIENTE ADEQUADO PARA COLOCAR 500G.	2,000.00	14,500	29.000,00
00029	PAO COM PRESUNTO E QUEIJO UNIDADE Especificação: PAO DE SAL (50 GR) COM UMA FATIA DE	15,000.00	6,000	90.000,00
00031	PRESUNTO E UMA FATIA DE QUEIJO SALGADOS DE FESTA - DIVERSOS CENTO Especificações: BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO DE FRANGO, EMPADA, QUIBE, COXINHA DE FRANGO, ESFIRRA DE FRANGO,	100.00	68,000	6.800,00





ESFIRRA DE CARNE.

00032 ACHOCOLATADO LITRO
ESPECIFICAÇÃO: LEITE INTEGRAL, ACHOCOLATADO IGUAL OU
SUPERIOR AO NESCAU

5,000.00 9,490 47.450,00

VALOR TOTAL R\$ 3.255.600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 4.204.500,00 (quatro milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação.
- **3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **4.2.** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- **4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.





4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- **5.1.** As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tai s como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.
- **5.2.** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência d a quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.
- **6.2.** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.
- **6.3.** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.
- **6.4.** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- **6.5.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.
- **6.6.** Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES





- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-034 FMAS, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:
- I Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **III** multa de **10**% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- **7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- **7.3.** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.
- **7.4.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **7.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.





CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **8.1.1.** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
- **8.1.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
 - 8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- **8.1.4.** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
- **8.1.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- **8.1.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vartajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de seus especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.
- **9.2.** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;



- 9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- **b) Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- I Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.
- II Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;





- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **12.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- **12.2.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete -se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:





14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2022-034 FMAS e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 24 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL C.N.P.J. nº 18.975.717/0001-14 CONTRATANTE

PANIFICADORA E LANCHONETE ARAGUAIA LTDA C.N.P.J. nº 09.250.497/0001-70 CONTRATADO





A M PORTES EVENTOS - ME C.N.P.J. nº 13.082.360/0001-21 CONTRATADO